



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Tibério Fausto,  
426, Centro - Pindaí -  
BA

##### Telefone



77 3667-2245

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 17:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO MUNICIPAL Nº 290 - ATUALIZA AS TABELAS FIXAS DAS RECEITAS I A X ANEXAS A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 002, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 27 DE 31 DE JULHO DE 2025 - DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
- DECRETO Nº 28 DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL - IPTU PREMIADO - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO
- EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO





PREFEITURA  
**Pindaí**

NOSSA HISTÓRIA, NOSSO ORGULHO!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro  
Tel.: (77) 3667-2245  
CEP 46360-000  
PINDAÍ-BAHIA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 290,  
DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

Atualiza as Tabelas Fixas das Receitas I a X Anexas a Lei Complementar Municipal 002, de 28 de dezembro de 2017, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 327 combinado com o art. 321, da Lei Complementar municipal nº 002, de 28 de dezembro de 2017 e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar anualmente os valores dos tributos municipais, tendo em vista a inflação do período, objetivando compensar a perda de valor da moeda;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam atualizadas as Tabelas Fixas das Receitas I a X anexas a Lei Complementar Municipal 002, de 28 de dezembro de 2017, nos termos dos arts.327 combinado com o art. 321 para o exercício de 2025, pelo IPCA-E - Índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo-Especial, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a partir de 1º de janeiro de 2018 até 1º de janeiro de 2025.

**Art.2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art.3º** - Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, NO ESTADO DA BAHIA**, em 11 de agosto de 2025.

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto - SEDE

CNPJ: 13.982.624/0001-01 - CEP: 46.360-000 - PINDAÍ - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 27 DE 31 DE JULHO DE 2025**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 562/2024 de 23 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****04004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****1.091 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**

4.4.90.51.00 / 15690000 - Obras e Instalações

100.000,00

**Total por Ação: 100.000,00****1.093 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES**

4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalações

400.000,00

**Total por Ação: 400.000,00****2.098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO**

3.3.90.14.00 / 15001001 - DIÁRIAS - CIVIL

20.000,00

**Total por Ação: 20.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 520.000,00****Total Suplementado: 520.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****04004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****2.095 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.39.00 / 15410000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

20.000,00

**Total por Ação: 20.000,00****2.098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO**

3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

200.000,00

**Total por Ação: 200.000,00****2.305 - GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

300.000,00

**Total por Ação: 300.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto - SEDE

CNPJ: 13.982.624/0001-01 - CEP: 46.360-000 - PINDAÍ - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****Total por Unidade Orçamentária: 520.000,00****Total Anulado: 520.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 31 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PINDAÍ, Estado da Bahia, em 31 de julho de 2025.

**JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 343.309.765-87





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto - SEDE

CNPJ: 13.982.624/0001-01 - CEP: 46.360-000 - PINDAÍ - BA

## DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL - IPTU PREMIADO

## DECRETO Nº 28 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Abre **CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PINDAÍ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 582/2025 de 18 de junho de 2025, edita o seguinte Decreto: **Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## 03003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

## 2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

3.3.90.31.00 / 15000000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>30.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

## 03003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

## 2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

3.1.90.94.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 1 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PINDAÍ, Estado da Bahia, em 01 de agosto de 2025.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto - SEDE

CNPJ: 13.982.624/0001-01 - CEP: 46.360-000 - PINDAÍ - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL - IPTU PREMIADO

**JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 343.309.765-87





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º e 3º e c/c Art. 176 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;  
DECRETO FEDERAL Nº 12.343/2024 e DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2025.

**DADOS DO AVISO:** Pindaí-BA, 11 de agosto de 2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 527/2025

<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>DE 12/08/2025 ÀS 9H ATÉ 15/08/2025 ÀS 9H</b>
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>	<b>Horário de Brasília - DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b><a href="mailto:licitacaopindai@gmail.com">https: licitacaopindai@gmail.com</a></b>

O **MUNICÍPIO DO PINDAÍ**, com sede na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí – Bahia, CNPJ n.º 13.982.624/0001-01 através de sua **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** Sra. Laila de Jesus Nogueira Guimarães, torna público para conhecimento dos interessados a realização da contratação direta através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 117 /2025, Lei Complementar n.º 123/06 e alterações, e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Objeto: contratação de empresa especializada visando aquisição de materiais permanentes destinados à premiação dos contribuintes participantes do Programa “IPTU Premiado”, conforme Lei N.º 453 de 12 de dezembro de 2019, promovido pelo Município de Pindaí.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003 – SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO DE DESPESA	30.90.31- PREMIAÇÃO CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORTI.

DISPENSA ELETRÔNICO  
**013/2025 D**  
Proc. Adm. 527/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
[licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto n.º 054/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II, § 1º e 3º e 176 DA LEI N.º 14.133/2021)**

**DISPENSA 013/2025**

**(LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 – DECRETO MUNICIPAL N.º 117, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025)**

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ (BA), através do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO Sra. Laila de Jesus Nogueira Guimarães, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, Dispensa de Licitação, com fundamento legal no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, **contratação de empresa especializada visando aquisição de materiais permanentes destinados à premiação dos contribuintes participantes do Programa “IPTU Premiado”, conforme Lei N.º 453 de 12 de dezembro de 2019, promovido pelo Município de Pindaí**, do Despacho de Autorização para Dispensa de Licitação, emito o presente Aviso de Contratação Direta para Dispensa de Licitação nº 013/2025, na forma do DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2025, que será divulgado no Sítio Oficial do Município de Pindaí, constante no link: [https://www.pindai.ba.gov.br/diario\\_oficial](https://www.pindai.ba.gov.br/diario_oficial).

#### 1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

- 1.1. O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às **09:00h do dia 12/08/2025 e encerrando-se às 09:00h do dia 15/08/2025**.
- 1.2. Durante todo o período de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar Propostas para o e-mail: [licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com)
- 1.3. A versão física dos documentos está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 1.4. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR PREÇO.
- 1.5. Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação irá verificar as condições de habilitação do detentor da proposta de **menor preço** junto ao SICAF e em pesquisa à rede mundial de computadores, buscando verificar as condições de habilitação estabelecidas no Termo de Referência anexo ao presente aviso.
  - 1.5.1. Verificadas as condições de habilitação e na ocorrência da não obtenção de um ou mais documentos, será feita solicitação por e-mail ao licitante detentor da proposta mais vantajosa para que, em um prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a documentação não obtida;

DISPENSA ELETRÔNICO  
**013/2025 D**  
Proc. Adm. 527/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
[licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025

2





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

1.5.2. Confirmado o não atendimento das condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado;

1.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado ao gestor para adjudicação, homologação ou revogação/anulação quando for o caso.

1.7. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos durante todo o prazo de que trata o item 1.1. para o e-mail de que trata o item 1.2.

1.8. A impugnação a qualquer item deste Aviso deverá ser formulada por escrito, instruída com a documentação comprobatória perfeitamente legível, original ou cópia autenticada, e encaminhada para o endereço eletrônico indicado no item 1.2., no prazo de divulgação (item 1.1.).

1.8.1. A resposta à impugnação apresentada será dada no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento, encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico indicado pelo(a) impugnante.

1.9. A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (art. 95 da Lei 14.133/2021).

1.10.1. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no Sítio Oficial DO Município de Pindaí, constante no link: [https://www.pindai.ba.gov.br/diario\\_oficial](https://www.pindai.ba.gov.br/diario_oficial).

1.11. Fica o DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2025 vinculado à essa convocação como se dela fizesse parte.

1.12. Integra o presente aviso:  
Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II- Modelo de proposta de preços

PINDAÍ- BA, 11 de agosto de 2025.

Laila de Jesus Nogueira  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICO  
**013/2025 D**  
Proc. Adm. 527/2025

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (SRP) Nº 013/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 527/2025

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

##### 1.1 OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de materiais permanentes (freezers, geladeiras e fogões), para atender as necessidades das secretarias municipais de Governo e o Almoxarifado Central, deste município, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	01	UNID.	<b>FREEZER DOMÉSTICO;</b> duplex, 02 portas, pés Estabilizadores com rodízios e Travamentos; do tipo horizontal, com Capacidade bruta: de 510 litros, Armazenamento total de no min. 470 Litros; pés estabilizadores com rodízios e Travamento; na cor branca, com gavetas Removíveis com trava de segurança, com Compartimento de congelamento rápido, Controle de congelamento; medidas Externas aproximadas: 915 x 1555 x 763 mm. (a x l x p); 220 v; com termostato, alarme; Garantia de no mínimo 12 meses, com Manual em português; fabricação de Acordo com as normas vigentes.	5.063,33	5.063,33
02	01	UNID.	<b>GELADEIRA 451 LITROS:</b> dimensões 186,3 x 69,5 x 71,9cm peso 46 kg; alimentação 110v ou 220v; cor branco capacidade total - refrigerador 370 litros; total de portas 2 portas, frost free.	5.060,67	5.060,67
03	01	UNID.	<b>TV 55 POLEGADAS, SMART, 4K, UHD</b> - Smart TV com 55 polegadas, resolução 4K UHD (3840x2160) e painel do tipo VA com tecnologia LED, oferecendo alta qualidade de imagem, cores nítidas e excelente contraste. Conta com recursos avançados como HDR (High Dynamic Range), Mega Contraste, Micro Dimming UHD, Contrast Enhancer, Motion Xcelerator e Modo Filmmaker, proporcionando experiência visual imersiva. Possui sistema de som com potência de 20W RMS e tecnologia de Som em Movimento Virtual. Equipada com sistema operacional Tizen, a TV oferece recursos como assistente virtual compatível com Alexa, navegador web, espelhamento de tela (Mobile to TV e Sound Mirroring), função Wireless TV On, suporte a NFT, Apple AirPlay e agregador de canais digitais. Inclui	3.396,67	3.396,67

DISPENSA ELETRÔNICO  
**013/2025-D**  
Proc. Adm. 527/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

			<p>Modo Game com Gaming Hub, Auto Game Mode (ALLM), VRR e HGiG, otimizando o desempenho para jogos eletrônicos. Apresenta frequência de 60Hz, processador Crystal 4K e conectividade Wi-Fi. Conta com 3 entradas HDMI, porta Ethernet LAN e entrada para antena. O controle remoto incluso é do tipo SolarCell, dispensando o uso de pilhas. A TV também oferece funcionalidades de acessibilidade para pessoas com deficiência visual, auditiva e motora, como alto contraste, zoom, legenda oculta, áudio múltiplo e comando por voz. Produto bivolt, com consumo máximo de energia de 130W. Possui certificações da Anatel (nº 22879-23-02217) e do Inmetro (nº 005993/2017), além de selo Procel A de eficiência energética. Cor da base e bordas em preto, com padrão de furação VESA 200x200mm. Peso de 11,6 kg e dimensões de 123,41 cm (largura), 75,8 cm (altura) e 23,7 cm (profundidade). Acompanha controle remoto, manual do usuário e cabo de força. Garantia de 12 meses</p>		
04	01	UNID.	<p><b>FOGÃO DE 5 BOCAS</b>, mesa de vidro, modelo automático, ideal para cozinhas residenciais ou comerciais. Equipado com cinco queimadores de diferentes tamanhos e potências, proporcionando maior flexibilidade no preparo de alimentos. Possui acendimento automático, facilitando o uso e garantindo maior segurança. A estrutura em inox oferece durabilidade, resistência à corrosão e facilidade de limpeza. Os controles de temperatura são precisos, permitindo ajustar o calor conforme necessário. Produto de alta qualidade, com voltagem de 220V.</p>	1.893,67	1.893,67
05	01	UNID.	<p><b>BATEDEIRA PLANETÁRIA SEMIINDUSTRIAL 5 L</b> - Batedeira semi-industrial, material corpo: Aço, Capacidade: 5 L, Potência mínima motor: 1000W, Características Adicionais: Planetária, C/ Regulador De Velocidade, Tensão Alimentação: 220 V, acessórios: 3 Batedores: espiral, raquete e globo. Garantia mínima 12 meses.</p>	R\$ 589,00	R\$ 589,00
06	01	UNID.	<p><b>BEBEDOURO DE MESA, GARRAFÃO 20 LITROS, 220V.</b> – Bebedouro de garrafão, com galões de 20 litros, na cor preta, a motor, baixo consumo de energia, é capaz de gelar até 3,5 litros de água a cada 20 minutos, possui duas torneiras super-resistentes, uma para água natural e outra para água fria. A temperatura da água gelada do bebedouro chega a 10 graus, baixo consumo de energia; baixo ruído; garantia de 12 meses e certificação do inmetro.</p>	R\$ 961,83	R\$ 961,83
07	01	UNID.	<p><b>MÁQUINA LAVAR ROUPA</b>, tipo: automática, capacidade mínima de 15 kg, nas dimensões mínimas de 105cm de altura, 66cm de largura e 72cm de profundidade, com no mínimo 5 programas</p>	R\$ 2.716,67	R\$ 2.716,67

DISPENSA ELETRÔNICO  
**013/2025-D**  
Proc. Adm. 527/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

			de lavagem e abertura superior, voltagem: 220 watts, material gabinete: metálico, material cesto: aço inoxidável.		
08	01	UNID.	<b>LAVADOUR DE ROUPA</b> , semi automática tanquinho 20kg, branco, dimensões 60 x 55 x 97 cm; 11,3 quilogramas, 220 Watts, com Mangueira de preenchimento, Cabo de alimentação e Mangueira de drenagem.	R\$ 791,67	R\$ 791,67
09	01	UNID.	<b>FORNO ELÉTRICO</b> – com capacidade para 50L, dupla resistência, 220V, na cor preta, com as dimensões: 47,3P x 61L x 36,3A centímetros.	R\$ 852,33	R\$ 852,33
10	01	UNID.	<b>FORNO MICRO-ONDAS 30 L</b> - Forno micro-ondas, capacidade mínima 30 litros, potência mínima 700w, display digital, prato giratório, teclas pré programadas, trava de segurança, temporizador. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	R\$ 989,00	R\$ 989,00
11	01	UNID.	<b>CLIMATIZADOR</b> - 150 watts, 220 Volts, 5 em 1: Ventila, climatiza, umidifica, filtra e circula, Reservatório de 35 litros, triplo abastecimento, laterais e tampa superior, função Liga/Desliga climitizar, 3 velocidades de ventilação, aletas bidirecionais ajustáveis.	R\$ 1.002,33	R\$ 1.002,33
12	01	UNID.	<b>HAIR FRY</b> – fritadeira elétrica Sem Óleo, 220V, com capacidade para 4 litros, Antiaderente Removível, Timer, desliga o aparelho automaticamente ao término do preparo, Controle de temperatura, 1500W, 180°C á 200°C,	R\$ 625,00	R\$ 625,00
13	01	UNID.	<b>VENTILADOR DE COLUNA</b> – 160W, 220V, com a seguintes dimensões: 45,5P x 48L x 126,5A centímetros.	R\$ 306,00	R\$ 306,00
14	01	UNID.	<b>LIQUIDIFICADOR</b> , com capacidade para 02 litros, 21P x 22L x 41A centímetros, múltiplas velocidades, com o bico projetado para precisão, você pode despejar facilmente a sua mistura, Motor potente de 550 W, Livre de BPA, 2 anos de garantia	R\$ 216,33	R\$ 216,33
15	01	UNID.	<b>CAFETEIRA ELÉTRICA</b> , Jarra de Inox, capacidade 1,2L, potência 750W Inox, térmica, rendimento com 32 cafés (xícara de 40 ml), filtro removível, voltagem 110v a 220v, com selo do inmetro.	R\$ 253,67	R\$ 253,67
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b>					<b>24.718,17</b>

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

DISPENSA ELETRÔNICO  
**013/2025-D**  
Proc. Adm. 527/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.718,17 (vinte e quatro mil, setecentos e dezoito reais e dezessete centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.5. Todas as características técnicas, bem como: marca, fabricante, data de validade, ABNT/NBR, deverão (quando aplicável) constar na embalagem ou no próprio produto.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 trouxe as situações autorizativas da contratação direta por dispensa de licitação. A hipótese legal do art. 75, II da mencionada Lei que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, após a atualização conferida pelo Decreto Federal 12.343/2024, respeitados os demais requisitos, vedando-se, pois, o fracionamento de compra ou serviço a fim de enquadramento.

O § 3º, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21 prevê que antes de sua realização as aquisições serão preferencialmente precedidas pela divulgação de um aviso em um site eletrônico oficial, por no mínimo 3 (três) dias úteis. Esse aviso deve especificar o objeto desejado e expressar o interesse da Administração em receber propostas adicionais de outros interessados, com a escolha da proposta mais vantajosa.

Entendemos não haver obrigatoriedade do uso de dispensa eletrônica para Estados e Municípios prevista na Lei 14.133/21. A obrigatoriedade é para a União. Por conta disso, é também obrigatório para Municípios quando gerenciarem verbas Federais provenientes de transferências voluntárias, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MF nº 67/2021, o que não é o caso da contratação pretendida.

Há que se ressaltar por fim que de acordo com os resultados no Censo Demográfico 2022, o município de Pindaí/BA enquadra-se entre aqueles cuja população é inferior a 20 mil habitantes, aplicando-se aqui os comandos insertos no art. 176, da Lei 14.133/21.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

A aquisição de materiais permanentes e demais bens duráveis, visa atender à execução do Programa "IPTU Premiado", instituído pela Lei Municipal nº 453, de 12 de dezembro de 2019, promovido pelo Município de Pindaí.

A presente solicitação se justifica pela necessidade de disponibilização de prêmios aos contribuintes adimplentes com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), como forma de incentivar o cumprimento

DISPENSA ELETRÔNICO  
**013/2025-D**  
Proc. Adm. 527/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

das obrigações tributárias municipais e fomentar a arrecadação própria do Município, conforme previsto na legislação vigente. A entrega de bens permanentes como prêmios, devidamente adquiridos junto a empresa especializada, assegura a atratividade do programa e contribui diretamente para o aumento da receita pública, impactando positivamente nas finanças municipais.

Ressalta-se que a aquisição dos referidos materiais é essencial para garantir a execução eficiente do programa, cujos objetivos são estimular a cidadania fiscal, reconhecer o contribuinte adimplente e reforçar a cultura de regularidade tributária. Os itens a serem adquiridos possuem longa durabilidade, alta aceitação popular e valor compatível com o previsto no planejamento do programa.

A medida visa, ainda, assegurar a lisura e a legalidade do processo de premiação, promovendo maior transparência, isonomia entre os participantes e efetividade nas ações de incentivo tributário, em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público.

Assim, a aquisição dos referidos bens é imprescindível para a plena realização do Programa “IPTU Premiado”, garantindo a continuidade da política de valorização do bom contribuinte e a melhoria da arrecadação municipal.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21)

- 4.1. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 4.2. Todos os produtos deverão ser adquiridos por empresa especializada e legalmente estabelecida;
- 4.3. Os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;
- 4.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;
- 4.5. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 3 (três) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;
- 4.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DISPENSA ELETRÔNICO  
**013/2025-D**  
Proc. Adm. 527/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

4.9.1. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.2. Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

4.9.3. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.

4.9.4. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

4.9.5. SICAF

### 5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

5.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 03 (três) meses, com início na data de assinatura do Termo de Contrato.

5.2. O fornecimento dos produtos de assinatura, deverá ocorrer no horário de 07:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, com exceção a feriados, definida pelas Secretarias Requisitantes, conforme solicitação, no prazo de 15 (quinze) dias;

5.3. Os produtos, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Requisitante especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5.4. Após comprovado o serviço, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pindaí, para pagamento;

5.5. Caso os produtos não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

DISPENSA ELETRÔNICO  
**013/2025-D**  
Proc. Adm. 527/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

### 7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003 – SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO DE DESPESA	30.90.31- PREMIAÇÃO CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORTI.

### 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

### 9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

DISPENSA ELETRÔNICO  
**013/2025-D**  
Proc. Adm. 527/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 P  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

9.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DISPENSA ELETRÔNICO  
**013/2025-D**  
Proc. Adm. 527/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 P  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

### 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.09. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

DISPENSA ELETRÔNICO  
**013/2025-D**  
Proc. Adm. 527/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 P  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

a) não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

DISPENSA ELETRÔNICO  
**013/2025-D**  
Proc. Adm. 527/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 P  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

b) à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

d) a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Aviso de Dispensa de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICO  
**013/2025-D**  
Proc. Adm. 527/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 P  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### DISPENSA ELETRÔNICA N.º 013/2025

**OBJETO:** contratação de empresa especializada visando aquisição de materiais permanentes destinados à premiação dos contribuintes participantes do Programa “IPTU Premiado”, conforme Lei N.º 453 de 12 de dezembro de 2019, promovido pelo Município de Pindaí.

LOTE ÚNICO						
ITEM	QTD	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	01	UNID.	<b>FREEZER DOMÉSTICO;</b> duplex, 02 portas, pés Estabilizadores com rodízios e Travamentos; do tipo horizontal, com Capacidade bruta: de 510 litros, Armazenamento total de no min. 470 Litros; pés estabilizadores com rodízios e Travamento; na cor branca, com gavetas Removíveis com trava de segurança, com Compartimento de congelamento rápido, Controle de congelamento; medidas Externas aproximadas: 915 x 1555 x 763 mm. (a x l x p); 220 v; com termostato, alarme; Garantia de no mínimo 12 meses, com Manual em português; fabricação de Acordo com as normas vigentes.			
02	01	UNID.	<b>GELADEIRA 451 LITROS:</b> dimensões 186,3 x 69,5 x 71,9cm peso 46 kg; alimentação 110v ou 220v; cor branco capacidade total - refrigerador 370 litros; total de portas 2 portas, frost free.			
03	01	UNID.	<b>TV 55 POLEGADAS, SMART, 4K, UHD -</b> Smart TV com 55 polegadas, resolução 4K UHD (3840x2160) e painel do tipo VA com tecnologia LED, oferecendo alta qualidade de imagem, cores nítidas e excelente contraste. Conta com recursos avançados como HDR (High Dynamic Range), Mega Contraste, Micro Dimming UHD, Contrast Enhancer, Motion Xcelerator e Modo Filmmaker, proporcionando experiência visual imersiva. Possui sistema de som com potência de 20W RMS e tecnologia de Som em Movimento Virtual. Equipada com sistema operacional Tizen, a TV oferece recursos como assistente virtual compatível com Alexa, navegador web, espelhamento de tela (Mobile to TV e Sound Mirroring), função Wireless TV On, suporte a NFT, Apple AirPlay e agregador de canais digitais. Inclui Modo Game com Gaming Hub, Auto Game Mode (ALLM), VRR e HGIG, otimizando o desempenho para jogos eletrônicos. Apresenta			

DISPENSA ELETRÔNICO  
**013/2025-D**  
Proc. Adm. 527/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 P  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

			<p>frequência de 60Hz, processador Crystal 4K e conectividade Wi-Fi. Conta com 3 entradas HDMI, porta Ethernet LAN e entrada para antena. O controle remoto incluso é do tipo SolarCell, dispensando o uso de pilhas. A TV também oferece funcionalidades de acessibilidade para pessoas com deficiência visual, auditiva e motora, como alto contraste, zoom, legenda oculta, áudio múltiplo e comando por voz. Produto bivolt, com consumo máximo de energia de 130W. Possui certificações da Anatel (nº 22879-23-02217) e do Inmetro (nº 005993/2017), além de selo Procel A de eficiência energética. Cor da base e bordas em preto, com padrão de furação VESA 200x200mm. Peso de 11,6 kg e dimensões de 123,41 cm (largura), 75,8 cm (altura) e 23,7 cm (profundidade). Acompanha controle remoto, manual do usuário e cabo de força. Garantia de 12 meses</p>			
04	01	UNID.	<p><b>FOGÃO DE 5 BOCAS</b>, mesa de vidro, modelo automático, ideal para cozinhas residenciais ou comerciais. Equipado com cinco queimadores de diferentes tamanhos e potências, proporcionando maior flexibilidade no preparo de alimentos. Possui acendimento automático, facilitando o uso e garantindo maior segurança. A estrutura em inox oferece durabilidade, resistência à corrosão e facilidade de limpeza. Os controles de temperatura são precisos, permitindo ajustar o calor conforme necessário. Produto de alta qualidade, com voltagem de 220V.</p>			
05	01	UNID.	<p><b>BATEDEIRA PLANETÁRIA SEMIINDUSTRIAL 5 L</b> - Batedeira semi-industrial, material corpo: Aço, Capacidade: 5 L, Potência mínima motor: 1000W, Características Adicionais: Planetária, C/ Regulador De Velocidade, Tensão Alimentação: 220 V, acessórios: 3 Batedores: espiral, raquete e globo. Garantia mínima 12 meses.</p>			
06	01	UNID.	<p><b>BEBEDOURO DE MESA, GARRAFÃO 20 LITROS, 220V.</b> – Bebedouro de garrafão, com galões de 20 litros, na cor preta, a motor, baixo consumo de energia, é capaz de gelar até 3,5 litros de água a cada 20 minutos, possui duas torneiras super-resistentes, uma para água natural e outra para água fria. A temperatura da água gelada do bebedouro chega a 10 graus, baixo consumo de energia; baixo ruído; garantia de 12 meses e certificação do inmetro.</p>			
07	01	UNID.	<p><b>MÁQUINA LAVAR ROUPA</b>, tipo: automática, capacidade mínima de 15 kg, nas dimensões mínimas de 105cm de altura, 66cm de largura e</p>			

DISPENSA ELETRÔNICO  
**013/2025-D**  
Proc. Adm. 527/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 P  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

			72cm de profundidade, com no mínimo 5 programas de lavagem e abertura superior, voltagem: 220 watts, material gabinete: metálico, material cesto: aço inoxidável.			
08	01	UNID.	<b>LAVADOUR DE ROUPA</b> , semi automática tanquinho 20kg, branco, dimensões 60 x 55 x 97 cm; 11,3 quilogramas, 220 Watts, com Mangueira de preenchimento, Cabo de alimentação e Mangueira de drenagem.			
09	01	UNID.	<b>FORNO ELÉTRICO</b> – com capacidade para 50L, dupla resistência, 220V, na cor preta, com as dimensões: 47,3P x 61L x 36,3A centímetros.			
10	01	UNID.	<b>FORNO MICRO-ONDAS 30 L</b> - Forno micro-ondas, capacidade mínima 30 litros, potência mínima 700w, display digital, prato giratório, teclas pré programadas, trava de segurança, temporizador. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.			
11	01	UNID.	<b>CLIMATIZADOR</b> - 150 watts, 220 Volts, 5 em 1: Ventila, climatiza, umidifica, filtra e circula, Reservatório de 35 litros, triplo abastecimento, laterais e tampa superior, função Liga/Desliga climitizar, 3 velocidades de ventilação, aletas bidirecionais ajustáveis.			
12	01	UNID.	<b>HAIR FRY</b> – fritadeira elétrica Sem Óleo, 220V, com capacidade para 4 litros, Antiaderente Removível, Timer, desliga o aparelho automaticamente ao término do preparo, Controle de temperatura, 1500W, 180°C á 200°C,			
13	01	UNID.	<b>VENTILADOR DE COLUNA</b> – 160W, 220V, com a seguintes dimensões: 45,5P x 48L x 126,5A centímetros.			
14	01	UNID.	<b>LIQUIDIFICADOR</b> , com capacidade para 02 litros, 21P x 22L x 41A centímetros, múltiplas velocidades, com o bico projetado para precisão, você pode despejar facilmente a sua mistura, Motor potente de 550 W, Livre de BPA, 2 anos de garantia			
15	01	UNID.	<b>CAFETEIRA ELÉTRICA</b> , Jarra de Inox, capacidade 1,2L, potência 750W Inox, térmica, rendimento com 32 cafés (xícara de 40 ml), filtro removível, voltagem 110v a 220v, com selo do inmetro.			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b>						

DISPENSA ELETRÔNICO  
**013/2025-D**  
Proc. Adm. 527/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 P  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

1 - O objeto desta Dispensa Eletrônica deverá ser entregue na medida em que forem expedidas a ordem de serviço, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da mesma e no local declinado na referida carta contrato.

2 – Todas as despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa / interessado licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

–

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INSC.EST: \_\_\_\_\_

INSC.MUN.: \_\_\_\_\_ Prazo de garantia: \_\_\_\_\_

Esta proposta é válida por: \_\_\_\_\_ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Responsável

DISPENSA ELETRÔNICO  
**013/2025-D**  
Proc. Adm. 527/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 P  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 054/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo nº **001** ao Contrato de Credenciamento nº **135/2025**. Credenciamento nº **001/2025**  
Contratante: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. Contratado: **VALDIVINO JOAQUIM CIRIACO**. OBJETO: **O objetivo do presente Termo Aditivo é o acréscimo de 09 km/dia da Linha 24 do contrato original nos limites permitidos por lei, com base no art. 124, I, b, da Lei Federal n.º 14.133/21. Valor mensal Acrescido: R\$ 799,92 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência: 31/12/2025. Data da assinatura: 11/08/2025.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

## PUBLICAÇÃO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Termo de Extinção do Contrato temporário nº. **664/2025**, do Processo administrativo de nº. **020/2025**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. Contratada: **LUZIA BATISTA LEAL SANTOS**. **Objeto:** Extinção de Contrato temporário – em virtude do falecimento da contratada em 09/07/2025, conforme certidão de óbito. **Data:** 07/08/2025.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F4C4-3BC6-9729-B30F-370F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F4C4-3BC6-9729-B30F-370F



### Hash do Documento

0924f22e6657d11ca19e588d62bbba9e99ab381442e4bf381ceea89072f4c8a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/08/2025 15:00 UTC-03:00